





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**CONTRATO Nº 114/2017**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, situada na Praça Maria Dias, n. 614, Centro, na cidade de Orindiuva-SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Maurício Bronca, portador do RG. 8.969.201-9 e do CPF. 785.483.068-15 e, de outro, a firma CAMINHO AUTOMOVEIS E CAMINHÕES LTDA, com sede na Av Marginal da Rod Washington Luis, nº 6055, Km 430, Distrito de Engenheiro Schmidt, na cidade de São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.036.170/0003-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr Victor Permagnani, portador do Rg nº 41.811.826.0 e do CPF nº 328.448.728-08, de acordo com o que consta do Processo nº 110/2017, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Aquisição de Caminhão, Caçamba Basculante e Pá Carregadeira, para atender as demandas do município de Orindiuva; conforme descrições abaixo:

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	• Caminhão Ford Cargo 2629, Traçado 6x4, 0 km, de fabricação nacional, 2017/2018, na cor Branca; Com motor Cummins Diesel de 286cv, 06 cilindros em linha, injeção eletrônica; Transmissão mecânica de 10 marchas à frente e 01 à ré; Eixo traseiro de simples velocidade; Direção hidráulica; Freios a ar, na dianteira e traseira, com ABS; PBT de 26 Toneladas; Tanque de combustível de 275 litros e de ARLA 32 / 50 litros; distância entre eixos de 3.440mm do 1º ao 2º eixo e no máximo 3.600mm, compatível para colocação de caçamba basculante. Cabine avançada, na cor Branca, com capacidade de 03 ocupantes, equipada com ar-condicionado, rádio, e bancos com acabamento em vinil.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, constantes do Processo n.º 110/2017, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:  
02100 Urbanismo – 15.451.0180.1045.0000 aquisição de equipamentos –  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

## CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 3 (três) meses, a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

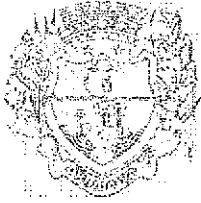
5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)

5.2. O pagamento será efetuado imediatamente após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do respectivo recebimento definitivo, bem como certidão de regularidade junto ao FGTS e certidão negativa de INSS e da respectiva nota fiscal, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- a) Pregão n.º 20/2017
- b) Processo n.º 110/2017

5.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pedido, na Prefeitura Municipal Orindiuva, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. O equipamento deverá apresentar garantia mínima de 12 meses, sendo que a empresa proponente deverá indicar em sua proposta o nome e endereço completo, bem como telefone para contato da empresa que compõe a rede autorizada de assistência técnica da marca do equipamento que está sendo proposto, com departamento de peças de reposição e oficina e que a mesma esteja localizada dentro de uma distância de 220km da cidade de Orindiuva/SP.

7.4 Com relação ao item Pá-Carregadeira, além da garantia mínima de 12 meses prevista no item 7.3, a Empresa contratada deverá oferecer, sem custo para a Prefeitura, revisão geral do equipamento até a quantidade de 1.000 (mil) horas.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

#### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 25 do Edital de Pregão Presencial nº 20/2017:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Orindiúva pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

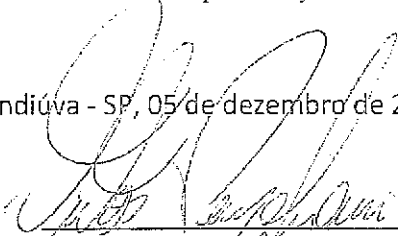
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

10.1. Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

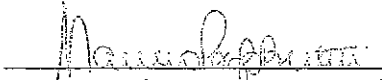
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

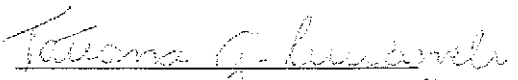
Prefeitura Municipal de Orindiúva - SP, 05 de dezembro de 2017.

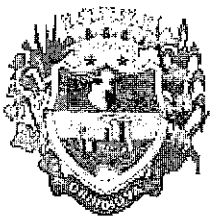
  
Maurício Bronca  
Prefeito Municipal  
Contratada

  
Caminho Automóveis e Caminhões Ltda  
Victor Permaghani  
Contratante

#### TESTEMUNHAS:

  
Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13

  
Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli  
RG nº. 30.744.355-3  
CPF nº. 292.106.448-08



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Terça-feira, 05 de dezembro de 2017

Ano III | Edição nº 513

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

#### Atos Oficiais

#### Outros Atos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

#### Extrato

Termo aditivo de 28 de novembro de 2017, referente ao Contrato n. 97/2017. Extrato. Cláusula 1ª acréscimo de 2,85972% ao valor originário do contrato. 2ª valor global do contrato passará para R\$ 93.740,14 (noventa e três mil, setecentos e quarenta reais e quatorze centavos). 3ª – mantidas as demais cláusulas contratuais.

#### Licitações e Contratos

#### Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: CAMINHO AUTOMOVEIS E CAMINHÕES LTDA

Objeto: Aquisição de Caminhão, Caçamba Basculante e Pá Carregadeira, para atender as demandas do município de Orindiúva, conforme descrições em anexo.

Valor: R\$ 235.000,00.

Dotação: 02100 Urbanismo – 15.451.0180.1045.0000 aquisição de equipamentos – 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Data: 05/12/2017.

#### Outros Atos

#### CLASSIFICAÇÃO OFICIAL PMEB I - 2018

CLASS.	PROFESSOR	RG	PONTOS
1	Solange Nunes Barbosa da Silva	22.301.277	892,9
2	Claudia Andreia Amorim Silva	15.206.746	883,1

3	Vanessa Neves da Silva	23.178.470-3	834,7
4	Leonilda da Fonseca Julio Teixeira	26.341.947-4	638,7
5	Rosangela Silveira Cunha	19.813.507	632,0
6	Hiustania Mara Luiz de Souza	24.341.758-5	539,4
7	Sônia Maria Silva Silvério	15.206.077-7	526,2
8	Ana Claudia Lima dos Santos	25.299.852-2	526,0
9	Renata Alves de Araujo B. da Silva	30.689.405-1	522,4
10	Rosana Maria dos Santos	15.206.762	508,3
11	Liete Moraes Santana	20.354.365-3	264,0
12	Roneir Olimpio Ferreira	12.142.637	215,2
13	Andreza Salviano Garcia	26.348.997-8	172,5
14	Jessica Bonfim de Freitas	48.509.383-2	156,8
15	Marilza Ruviero Perecin Silva	22.301.314-6	142,9
16	Silvani Souza Ribeiro Martiniti	25.084.290-7	142,9
17	Ana Lucia Botaro Barco	16.819.547-1	142,4
18	Luana Perpetua Miranda Biar	33.957.872-5	140,5

#### CLASSIFICAÇÃO OFICIAL PMEB II - 2018

CLASS.	PROFESSOR	RG	PONTOS
1	Sueli Izabel Bueno Silva	18.972.962-4	756,8
2	Sirlene Carvalho da Costa Santos	20.268.673	718,3
3	Eliane Trindade de Souza Verro	25.083.869-2	704,5
4	Luciana Alves da Silva Oliveira	15.206.739-5	703,6
5	Izabel Cristina Nunes de Oliveira	16.216.681	699,2
6	Selma Franchi da Silva e Silva	10.639.932	654,0
7	Lilian Borges Barbosa de Oliveira	23.443.272	630,4
8	Elza Rodrigues de Aguiar Toshi	22.301.259-2	588,0